Fica, contudo, ressalvado o registro da parcela gratificação por condições especiais de trabalho (CET) acima indicada, fundamentado na orientação da Assessoria Técnico-Jurídica deste Tribunal, no sentido da incorporação do maior percentual dos últimos 12 (doze) meses anteriores à aposentadoria, conforme disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 3.627, de 28/12/1977, com a redação dada pela Lei Estadual nº 4.613, de 27/11/1985, e consubstanciado nos cálculos da 6ª Coordenadoria de Controle Externo.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador 14 de Fevereiro de 2022

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Relator

Tomei Conhecimento:

Antonio Tarciso Souza de Carvalho
Representante do Ministério Público de Contas

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** designar a Comissão indicada pelo Exmo. Conselheiro **JOÃO EVILÁSIO VASCONCELOS BONFIM,** Relator das Contas a serem prestadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, referentes ao exercício de 2021, composta pelos servidores **JOSÉ RAIMUNDO BASTOS DE AGUIAR**, Superintendente Técnico, **BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA VENTIM**, **DENILSON MARTINS MACHADO**, **YURI MOISÉS MARTINS ALVES**, **ANTÔNIO LUIZ CARNEIRO**, **ISRAEL SANTOS DE JESUS**, **MAURÍCIO SOUZA FERREIRA** e **MARCOS ANDRÉ SAMPAIO DE MATOS**, Coordenadores de Controle Externo, **ANTÔNIO JOSÉ JESUS DOS SANTOS** e **JOSIMEIRE LEAL DE OLIVEIRA**, Gerentes de Auditoria, **JOSUÉ LIMA DE FRANÇA**, Auditor, **RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO MELO**, Auditor Estadual de Controle Externo, **AUGUSTO GONÇALVES DE SOUSA**, Gerente de Informações Estratégicas e Apoio à Auditoria, **NEUZA ADORNO FARIAS**, Gerente de Biblioteca e Documentação, **ANE GLEIDE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Especializado de Biblioteca, **ANTONIO MARCOS CERQUEIRA NAVARRO**, Assessor de Comunicação, **CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES**, Assistente de Gabinete de Conselheiro, **MORGANA BELLAZZI DE OLIVEIRA CARVALHO**, Auditora de Contas Públicas, **MARCELO MASCARENHAS LIGUORI**, **MARYSTELLA DA SILVA DE SOUZA** e **MARIO SERGIO AFONSO OLIVEIRA**, Auditores Estaduais de Controle Externo, sob a coordenação deste último, para o assessoramento ao Relator no exame das referidas Contas.

MARCUS PRESÍDIO
Presidente

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA-MÉDICA

Nº	NOME	DIAS	INÍCIO	ART. DA LEI Nº 6677/94
008	ALVARO AUGUSTO BUSTANI COSTA LOPES CARNEIRO	08	11/02/2022	145

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Publicação no D.O Eletrônico de 15.02.2022

Onde se lê: Processo nº TCE/00541/2022
Leia-se: Processo nº TCE/000541/2022

A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.